



Processo Administrativo nº 2015/0141-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015-MPC/SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Permanente – Microcomputadores.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Após a sessão pública relativa ao **PE Nº 02/2015-MPC/SRP**, de acordo com Ata de Realização (fls. 214 - 229), Resultado por Fornecedor (fl. 230), Razões Recursais (fls. 236 – 247) e Decisão do Pregoeiro (fl. 294 - 306), acolho o Parecer Jurídico (fls. 308 – 312) e delibero pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso da empresa **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, determinando ao senhor Pregoeiro, em prestígio ao princípio da isonomia, a anulação, de ofício, de todos os atos administrativos que sucederam à etapa de encerramento dos lances do certame, já que eivados do mesmo vício que fundamenta o acolhimento ao presente Apelo, retornando-se o procedimento para reabertura da fase de aceitação das propostas.

Considero prejudicada a análise dos demais aspectos do recurso da **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, assim como dos Apelos apresentados pelas outras recorrentes **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**. e **CS COMERCIAL SANTOS LTDA – ME**, vez que todos afetos ao inconformismo com a empresa declarada vencedora, fato já alcançado pela nulidade ora declarada.

Cumpra-se.

Belém/PA, 19 de novembro de 2015.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado